

SECÇÃO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOCENTE (SADD)

Calendarização do processo de avaliação do desempenho docente 2025/2026

De acordo com o Decreto Regulamentar nº 26, de 21 de fevereiro – (DR nº 26/2012)

Intervenientes	Procedimentos / Ações	Enquadramento legal	Datas
SADD	Calendarização geral da Avaliação do Desempenho Docente 2025/2026.	DR n.º 26/2012, de 21 de fevereiro, artigo 12.º, ponto 2, alínea b)	04 de novembro
Avaliadores Internos	Coordenadores de Departamento e Diretor.	DR n.º 26/2012, de 21 de fevereiro, artigos 10.º e 14.º	-----
Avaliados	Submissão de requerimento a solicitar a observação de aulas para o ano letivo 2026/2027.	DR n.º 26/2012, de 21 de fevereiro, artigo 18.º	Até 31 de dezembro
	Submissão de requerimento a pedir a integração no regime geral de avaliação do desempenho, caso o pretendam.	DR n.º 26/2012, de 21 de fevereiro, artigo 27.º, ponto 7)	Até 31 de dezembro
	Elaboração e submissão do Projeto docente, caso seja essa a opção dos avaliados.	DR n.º 26/2012, de 21 de fevereiro, artigo 17.º	Até 31 de dezembro
Avaliadores Internos	Apreciação do Projeto docente pelo avaliador interno e comunicação da apreciação escrita ao avaliado.	DR n.º 26/2012, de 21 de fevereiro, artigo 17.º DR n.º 26/2012,	Até 31 de janeiro
Avaliados	Submissão de requerimento para avaliação por ponderação curricular, acompanhado de cópia dos documentos necessários, designadamente do currículo do docente, da documentação comprovativa do exercício de cargos, funções ou atividades e de outra documentação que o docente considere relevante, caso não constem no processo do docente.	de 21 de fevereiro, artigo 5.º Despacho normativo n.º 19/2012, de 17 de agosto, artigo 2.º	Até 29 de maio
	Entrega do Relatório de Autoavaliação pelos docentes contratados, docentes em período probatório e docentes do quadro sujeitos ao processo de avaliação no ano de 2026/2027 (em suporte de papel, assinado, e em suporte informático).	DR n.º 26/2012, de 21 de fevereiro, artigos 14.º e 16.º	Até 05 de junho
Avaliados	Entrega do Relatório de Autoavaliação pelos docentes não sujeitos ao processo de avaliação no ano letivo 2025/2026.		Até 10 de julho

Avaliadores internos	Leitura dos relatórios pelos avaliadores internos.	DR n.º 26/2012, de 21 de fevereiro, artigo 15º	19, 22, 23 de junho
Avaliadores internos	Preenchimento pelos avaliadores da ficha de registo de avaliação do desempenho. Elaboração do relatório de avaliação pelos docentes acompanhantes do período probatório.	DR nº 26/2012, de 21 de fevereiro, artigos 14.º e 16.º	24 e 25 de junho
	Entrega nos serviços administrativos, em envelope fechado, dos pareceres sobre os relatórios de autoavaliação ⁱⁱ .		
Avaliadores internos	Comunicação da proposta de classificação pelos avaliadores aos avaliados.	DR nº 26/2012, de 21 de fevereiro, artigo 16.º	26 e 29 de junho
SADD	Reunião entre a SADD e avaliadores para acompanhamento do processo e conferência, harmonização das propostas de avaliação por aplicação dos percentis pela SADD e validação das propostas de avaliação.	DR nº 26/2012, de 21 de fevereiro, artigos 12.º, 21.º e 27.º	30 de junho, 1 e 2 de julho
Diretor	Comunicação por escrito da avaliação final do desempenho aos avaliados.	DR nº 26/2012, de 21 de fevereiro, artigo 21.º	3 e 6 de julho
Avaliados	Reclamação (após notificação da avaliação final).	DR nº 26/2012, de 21 de fevereiro, artigo 24.º	10 dias úteis (7 de julho e 20 de julho)
Diretor / SADD	Decisão da reclamação.	DR nº 26/2012, de 21 de fevereiro, artigo 24.º	15 dias úteis (21 de julho)
Diretor	Comunicação ao avaliado da decisão sobre a reclamação.	DR nº 26/2012, de 21 de fevereiro, artigo 24.º	15 dias úteis (22 de julho)
Avaliado	Da decisão sobre a reclamação cabe recurso para o Presidente do Conselho Geral a interpor no prazo de dez dias úteis a contar da data da sua notificação.	DR nº 26/2012, de 21 de fevereiro, artigo 25.º	10 dias úteis
Presidente do Conselho Geral/3 árbitros	Trâmites do processo de recurso.	DR nº 26/2012, de 21 de fevereiro, artigo 25.º	Consultar

ⁱ Docentes contratados que reúnem as condições para serem avaliados (180 dias de serviço).

ⁱⁱ Na situação de docentes contratados que exerçam funções noutra escola/agrupamento e optem por ser avaliados nessa escola/agrupamento, o parecer do avaliador interno sobre o trabalho realizado desse docente deverá ser entregue nos serviços administrativos até ao limite do prazo definido por essa escola/agrupamento.

Aprovado em reunião da Secção de Avaliação do Desempenho Docente de 04.11.2025
O presidente da Comissão Administrativa Provisória

(Maria Conceição Ramos)